



**DECRETO Nº 43/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

***Súmula: Dispõe sobre decretação de situação de calamidade pública das estradas rurais no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck.***

O Senhor **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que compete ao Município declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade e em conformidade como art. IV, da Portaria nº 260, do Ministério de Desenvolvimento Regional, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 260;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º. § 3º da Lei Federal nº 12.651/2012, “É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º., XXXVIII da Resolução SEDEST nº 02, de 17 de janeiro de 2020, que considera Situação de Emergência ou Calamidade Pública toda “situação anormal, decretada pelo poder público, provocada por desastres naturais ou não, causando sérios danos e prejuízos à comunidade, representando perigo e risco de vida aos habitantes, obrigando a diminuição ou interrupção temporária de diversos serviços como educação, saúde e transporte, implicando no comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público atingido”;



**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º. da Resolução SEDEST nº 02, de 17 de janeiro de 2020, que estabelece a emissão de autorização ambiental para situações de emergência ou calamidade pública para utilização de material mineral em obras emergenciais;

**CONSIDERANDO** a Orientação Técnica nº 01/2025 do Instituto Água e Terra que dispõe sobre a autorização ambiental para utilização emergencial ou calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o intenso volume de chuva registrado nos últimos dias, que causaram danos severos às estradas rurais do município, comprometendo o direito de ir e vir da população e prejudicando o escoamento da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** A necessidade de medidas emergenciais para restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade e garantir o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte de insumos;

**CONSIDERANDO** O risco iminente de isolamento de diversas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de acesso a recursos estaduais e federais para a recuperação da infraestrutura viária;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a situação de calamidade pública no território do Município de Conselheiro Mairinck por 120 (cento e vinte) dias, em virtude dos estragos causados pelas fortes chuvas as estradas rurais;



Parágrafo único A Situação de calamidade ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias a manutenção e conserto das estradas rurais, e demais áreas que necessitem de cascalhamento emergencial conforme inciso VI, do art. 5º da Resolução SEDEST nº 02/2020; art. 8º. § 3º da Lei Federal nº 12.651/2012; Lei Municipal 528/2014.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ,  
11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**